



P 46322/2021

**PROJETO DE LEI N.º 13.353**

*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê que o lixo residencial de pessoa infectada pelo coronavírus seja considerado hospitalar; e dá providência correlata.

**Art. 1º.** O lixo residencial de pessoa infectada pelo coronavírus será considerado lixo hospitalar.

**Parágrafo único.** A Prefeitura criará pontos para descarte do lixo de que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei visa criar mecanismos para que o lixo da pessoa infectada com o coronavírus seja descartado de maneira segura, já que a atual orientação é que seja descartado como comum, tomando-se cuidado de não tocar na parte contaminada e fechando bem.

Ocorre que muitos catadores de papel e de outros materiais recicláveis, bem como animais que vivem nas ruas, costumam violar esses sacos, fazendo com que o vírus se espalhe ainda mais.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 28/04/2021

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*